

CREI

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO
ESPECIAL INCLUSIVA DE MINAS GERAIS

DIRETRIZES DE
ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

NOVEMBRO - 2018

 EDUCAÇÃO

 MINAS
GERAIS
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Wieland Silberschneider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

Augusta Aparecida Neves de Mendonça
Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Ana Regina de Carvalho
Diretora de Educação Especial

ELABORAÇÃO
Equipe DESP/SEE/MG
Superintendência Regional de Ensino Diamantina

COLABORAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

EDITORAÇÃO
ACS/SEE

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO - 6

- 1.1 Objetivos Gerais - 7
- 1.2 Público-alvo - 8
- 1.3 Vinculação Administrativa - 8
- 1.4 Área de abrangência do CREI - 8
- 1.5 Intercâmbio entre as equipes do CREI e Equipes Multiprofissionais das demais - 8
Superintendências Regionais de Ensino
- 1.6 Acompanhamento e Monitoramento - 8

2. CAMPOS DE ATUAÇÃO - 9

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, FÍSICA E ADMINISTRATIVA -10

- 3.1 Estrutura Organizacional do CREI - 10
- 3.2 Infraestrutura e Equipamentos - 10
- 3.3 Estrutura administrativa do CREI - 11
- 3.3.1 Escolha da Coordenação - 11
- 3.3.2 Funções do Coordenador (Vice-diretor) do CREI - 11
- 3.4 Equipes de Trabalho - 12
 - 3.4.1 Composição das Equipes de Trabalho - 12
 - 3.4.2 Processo de seleção das Equipes de Trabalho - 12
 - 3.4.3 Regime de Trabalho e Atuação das Equipes de Trabalho - 13

4. NÚCLEOS DE ATIVIDADES DO CREI - 14

- 4.1 Núcleo de Estudos, Formação Continuada e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica - 14
 - 4.1.1 Objetivos - 14
 - 4.1.2 Estrutura de Funcionamento - 14
 - 4.1.3 Dinâmica de Trabalho - 15
 - 4.1.3.1 Atividades Formativas fora da sede do CREI - 15
 - 4.1.4 Estrutura Básica dos Cursos de Formação Continuada - 15
 - 4.1.5 Atividade de formação in loco - 16
 - 4.2 Núcleo de Tecnologias, Adaptação de Material Pedagógico e Acessibilidade Escolar - 16
 - 4.2.1 Objetivos - 16
 - 4.2.2 Estrutura de Funcionamento - 17
 - 4.2.3 Dinâmica de Trabalho - 17
 - 4.3 Núcleo Intersetorial de Convivência e trabalho - 17
 - 4.3.1 Objetivos - 17
 - 4.3.2 Estrutura de Funcionamento - 18
 - 4.3.3 Dinâmica de Trabalho - 18

5. PARCERIAS - 20

- 5.1 Redes Municipais de Ensino - 20
- 5.2 Instituições de Ensino Superior - 20
- 5.3 Setores da área social e saúde - 20

6. REFERÊNCIAS LEGAIS - 21

7. ANEXOS - 22

- ANEXO I - ÁREA DE ABRANGÊNCIA EM MINAS GERAIS DO CREI - 23
- ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREI - POR NÚCLEO E POR TURNO - 23
- ANEXO III - REQUISITOS BÁSICOS INDISPENSÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO DAS - 24
- EQUIPES DE TRABALHO POR TURNO
- ANEXO IV - CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA OFERTADOS PELA SEE/MG - 25

1. APRESENTAÇÃO

O processo de inclusão dos estudantes com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação nas escolas comuns da rede regular de ensino, nos últimos anos, tem mudado o cenário das escolas brasileiras, especialmente em Minas Gerais.

Os princípios e as diretrizes da educação inclusiva são para todos os estudantes, profissionais, famílias e instituições. O reconhecimento da diversidade humana e a abertura às novas formas de ensino e aos pressupostos da pedagogia da diversidade proporcionam a garantia do direito de todos a uma educação pública de qualidade.

As atuais Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva propõem a ressignificação das escolas especiais da Rede Estadual de Educação, como suporte importante ao processo de melhoria do atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, pelas escolas comuns.

As escolas que ministram, exclusivamente, a Educação Especial como modalidade substitutiva construíram, ao longo dos anos, conhecimentos teóricos e práticos, metodologias e estratégias pedagógicas que são importantes para o processo de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O processo de inclusão de estudantes nas escolas comuns pressupõe a garantia de seu acesso, permanência e aprendizagem baseada na identificação e remoção de barreiras que possam dificultar ou obstruir esse processo. Para tornar isso possível, a escola precisa formar seus professores e equipe gestora, bem como rever seu Projeto Político Pedagógico e repensar as metodologias, estratégias pedagógicas e suas práticas avaliativas para que possa construir sua subjetividade enquanto promotora, difusora e multiplicadora de proposições que transformarão os paradigmas atualmente engessados da sociedade, em princípios norteadores de cidadania, equidade e igualdade social.

Com isso, a proposição de criação e organização de Centros de Referência na Educação Especial Inclusiva (CREI) na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais possibilita que as escolas especiais e seus agentes, com sua *expertise*, possam contribuir com as instituições da educação básica de ensino comum oferecendo-lhes conhecimentos, metodologias, recursos materiais e serviços para o atendimento à diversidade dos estudantes. Ampliando o campo de atuação destes Centros sua perspectiva enseja suporte às famílias e abertura de espaços para promoção da convivência entre os diferentes sujeitos com deficiência na promoção de ações de autonomia, reconhecimento e valorização, por meio de manifestações artísticas, culturais, ocupacionais e de troca de saberes.

Dada esta breve apresentação, é que a Secretaria de Estado de Educação, aberta às parcerias locais, regionais e no âmbito estadual, apresenta essas diretrizes como possibilidade de novos arranjos, visando uma rede de apoio conjunto de trocas com foco no desenvolvimento das aprendizagens e na garantia de direitos.

1.1 OBJETIVOS GERAIS

- Orientar os profissionais da educação básica acerca das condições de acessibilidade urbanística, arquitetônicas, de mobiliário, de equipamentos e de recursos, de transporte, dos meios de comunicação e de informações previstas na legislação vigente;
- Promover ações de apoio ao desenvolvimento do trabalho educacional dos profissionais da educação que atuam com estudantes público-alvo da Educação Especial para a construção do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);
- Fomentar a estruturação de redes de apoio intersetoriais para atendimento aos estudantes com deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento da rede pública de ensino;
- Promover espaços e programas para articulação intersetorial com os profissionais e serviços das áreas de saúde, assistência social e trabalho para suporte às especificidades da educação especial em suas respectivas áreas;
- Fomentar a pesquisa, estudos e trocas de experiências no campo da educação especial inclusiva através da produção e discussões de casos e dos atendimentos oferecidos pelas escolas e pelo Centro;
- Oferecer formação continuada aos profissionais das escolas públicas da área de abrangência do Centro, por meio de cursos, seminários, reuniões de estudos, entre outras estratégias que cumpram esse objetivo;
- Apoiar as escolas públicas da área de abrangência do Centro em relação ao cumprimento das diretrizes político-pedagógicas da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva do Estado de Minas Gerais;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico às SRE e escolas nos assuntos referentes às áreas das deficiências, TGD e altas habilidades/superdotação;
- Orientar os educadores acerca do acesso ao currículo através de métodos, técnicas, recursos pedagógicos/educacionais e organização específica para atender às necessidades dos estudantes;
- Colaborar no processo de avaliação pedagógica e elaboração do Plano de Desenvolvimento Individualizado de Ensino (PDI) e acompanhamento do estudante, baseados no plano de AEE, visando à permanência qualificada e à conclusão de estudantes nas escolas, bem como no processo educação e aprendizagem ao longo da vida.

1.2 PÚBLICO-ALVO

- Professores que atuam com estudantes com deficiências e TGD na Rede Pública Ensino;
- Professores que atuam no AEE;
- Profissionais que atuam nos apoios aos estudantes com deficiências e TGD na Rede Pública de Ensino;
- Estudantes com deficiências e TGD matriculados nas escolas da rede pública de ensino;
- Estagiários de Cursos de formação inicial de professores de nível médio ou superior, bem como de outros cursos superiores;
- Profissionais da área de saúde, assistência social e outros;
- Pessoas com deficiências e TGD da comunidade;
- Familiares de pessoas com deficiências e TGD na Rede Pública de Ensino.

1.3 VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) vincula-se administrativamente à Escola Estadual Professor Aires da Mata Machado e à SRE Diamantina.

1.4 ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CREI

A área de abrangência está definida no Anexo I, a partir da proximidade territorial e de critérios logísticos.

1.5 INTERCÂMBIO ENTRE AS EQUIPES DO CREI E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DAS DEMAIS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE ENSINO

A troca de informações e experiências entre as Equipes do CREI Diamantina com as Equipes Multiprofissionais, vinculadas às outras escolas estaduais, é de fundamental importância para o atendimento às demandas apresentadas pelas escolas de sua área de abrangência e SRE, como também para estudos e desenvolvimento de projetos similares aos desenvolvidos pelo Centro.

1.6 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

É de responsabilidade da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica/SB, por meio da Diretoria de Educação Especial (DESP) estabelecer e orientar sobre as diretrizes técnico-pedagógicas, analisar e aprovar o Plano Anual de Trabalho e acompanhar a implementação das ações do CREI, em colaboração com as SRE.

A SRE Diamantina e a escola de vinculação são responsáveis pelas questões administrativas e pela organização do funcionamento do CREI. Dentre elas destaca-se a participação no planejamento anual junto à equipe de profissionais do Centro, por meio da equipe do Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) e outros parceiros.

As Superintendências Regionais de Ensino da área de abrangência do CREI serão responsáveis por:

- Divulgar para as escolas informações sobre as ações do CREI;
- Mobilizar e viabilizar a participação dos educadores nas atividades realizadas;
- Identificar, analisar e priorizar as demandas de formação continuada, orientações e produção de materiais adaptados para encaminhar à equipe multiprofissional ou ao CREI de sua área de abrangência.

2. CAMPOS DE ATUAÇÃO

As metas anuais do CREI são estabelecidas em reuniões técnicas realizadas anualmente pela SEE/DESP com as equipes das SRE e do CREI. Nessas reuniões, são realizadas avaliações do trabalho desenvolvido e propostas para novas ações para o ano em curso, considerando-se as demandas apresentadas pelas escolas das respectivas áreas de abrangência, com o objetivo de planejar de maneira eficaz e efetiva o trabalho necessário a ser executado. Entre as ações desenvolvidas pelo Centro estão:

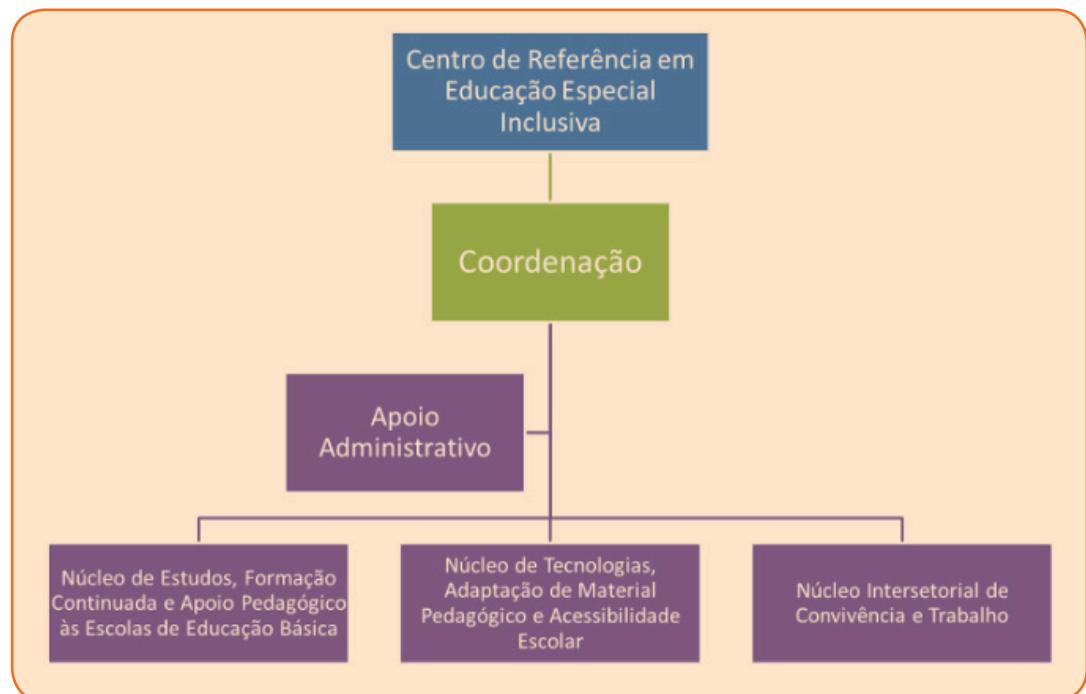
- A formação continuada dos profissionais da Rede Estadual de Ensino, tornando-os melhor qualificados para o trabalho com estudantes com deficiências e TGD; dos profissionais da educação das Redes Municipais de Ensino em sistema de parceria com as Secretarias Municipais de Ensino; dos profissionais que atuam no Atendimento Educacional Especializado/AEE e no apoio para o uso de Tecnologias Assistivas; e dos professores regentes das redes públicas de ensino da educação básica para a gestão da sala de aula inclusiva;
- A elaboração e discussão de estratégias, metodologias de ensino e de materiais pedagógicos adaptados e adequados para o ensino dos conteúdos curriculares aos estudantes com deficiências e TGD;
- A oferta de programas de convivência social e de formação de habilidades profissionais para pessoas com deficiências e TGD da comunidade, em parceria com os serviços de Saúde, Assistência Social e Cultura nos respectivos Municípios da área de abrangência;
- A promoção de palestras, oficinas, cursos de formação e seminários para profissionais da educação, famílias e pessoas com deficiências e TGD, promovendo a socialização, cultura e profissionalização.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, FÍSICA E ADMINISTRATIVA

3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREI

O CREI é organizado a partir de três Núcleos distintos:

- Núcleo de Estudos, Formação Continuada e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica;
- Núcleo de Tecnologias, Adaptação de Material Pedagógico e Acessibilidade Escolar;
- Núcleo Intersetorial de Convivência e Trabalho.



3.2 INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

A área total deve ser acessível e com localização articulada, pois o CREI será aberto ao público e deve ter:

- 04 (quatro) salas, devidamente mobiliadas, com área aproximada de 30m² cada (com iluminação e ventilação adequadas) e com acesso ilimitado à internet, sendo destinadas aos 03 Núcleos e à administração do CREI (Coordenação e Secretaria);
- 01 (uma) sala com área superior a 40m² para atividades de formação com mobiliário adequado a este fim;
- Área de circulação com bebedouros e banheiros (feminino e masculino) para uso do público em geral;

- Computadores *desktop* com *kit* multimídia; impressora multifuncional colorida; telas de projeção; projetores multimídia (data show com HDMI e USB); câmera digital; aparelho de CD com mp3; caixa de som amplificadora; filmadora; tripé para filmadora; copiadora; máquina de Perfurar e Encadernar, guilhotina; quadro branco; grampeador profissional; microfones sem fio; HD externo; roteador (750 MBPS); cartão de memória 32gb; caixa de som e bebedouros;
- Softwares educativos para o trabalho de pesquisa e exploração de recursos, jogos pedagógicos e recreativos diversos.

3.3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CREI

- 1 (um) Coordenador;
- 1 (um) Assistente Técnico da Educação Básica (ATB) por turno de funcionamento;
- 1 (um) Auxiliar de Serviços da Educação Básica (ASB) por turno de funcionamento.

3.3.1 ESCOLHA DA COORDENAÇÃO

No processo de implantação do CREI, a escolha do coordenador (vice-diretor) seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

3.3.2 FUNÇÕES DO COORDENADOR (VICE-DIRETOR) DO CREI

- Analisar com a Inspeção Escolar a demanda a ser atendida para estabelecer o Quadro de Pessoal, em observância ao Plano Anual de Trabalho e à Legislação de Pessoal;
- planejar e coordenar os projetos a serem desenvolvidos e cumprir as normatizações para as ações e as atividades do Centro;
- responsabilizar-se pelos documentos e arquivos expedidos e recebidos pelo Centro;
- coordenar a elaboração e execução do Plano de Trabalho como elemento articulador na organização, no planejamento, no acompanhamento, no monitoramento e na avaliação das atividades gerais;
- exercer a liderança no âmbito do Centro zelando para que as decisões e ações sejam realizadas a partir de um processo coletivo e alinhadas às diretrizes estaduais da educação inclusiva;
- fazer cumprir as atribuições inerentes aos cargos e funções relativos à equipe multiprofissional no exercício da educação escolar, conforme descrito nas diretrizes estaduais da educação especial inclusiva;
- articular-se com os coordenadores dos demais Centros Especializados e equipes das SER, buscando o alinhamento e o desenvolvimento conjunto das ações;
- atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas ao CREI que envolvam profissionais, estudantes, famílias, comunidade e instituições afins à área da educação inclusiva;
- manter constantemente informada a direção da escola estadual à qual o CREI está vinculado e a direção da SRE acerca das atividades do Centro;

- colaborar com a direção da escola de vinculação com o processo de prestação de contas sobre os recursos financeiros utilizados na execução dos projetos;
- exercer atividades de apoio à direção da escola quanto aos assuntos do CREI, além da gestão das licitações e prestação de contas dos recursos recebidos para as atividades;
- representar oficialmente o CREI, quando solicitado;
- apresentar semestralmente e quando solicitado à SRE e à SEE/MG relatórios das ações realizadas;
- zelar e preservar pelos bens patrimoniais e garantir o uso racional dos equipamentos e materiais públicos do CREI;
- gerenciar e fomentar ações de formação continuada das equipes de trabalho para melhor desempenho profissional, promovendo o envolvimento e comprometimento da equipe com as ações de formação individual e coletiva;
- assinar toda a documentação a ser expedida pelo CREI;
- zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de funcionamento;
- acompanhar a frequência dos servidores, repassando ao diretor da escola a qual o CREI está vinculado, as informações necessárias à gestão de pessoal;
- comparecer ao CREI em diferentes turnos, garantindo a unidade do seu funcionamento.

3.4 EQUIPES DE TRABALHO

Para o desenvolvimento das atividades dos núcleos, o CREI contará com profissionais da educação de diferentes campos do conhecimento e formações distintas.

3.4.1 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO

Os cargos para a composição da Equipe do CREI são os estabelecidos no comporta da escola de vinculação administrativa e conforme o Anexo II. Havendo necessidade de aumento do quantitativo, a escola e SRE deverão fundamentar o pedido, observando o Plano de Trabalho Anual e conforme a quantidade de escolas da área de abrangência a ser atendida pelo Centro.

Na composição do quadro de pessoal do CREI, deverão ser observadas as normas vigentes na Resolução de Inscrição e Classificação de candidatos à designação e na Resolução de Quadro de Pessoal, além dos requisitos básicos indispensáveis exigidos no Anexo III.

3.4.2 PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO

Para o processo de seleção dos servidores do CREI, a SRE e Escola Estadual de vinculação do Centro instituirão comissão para realizar a seleção de candidatos previamente inscritos, conforme normas da Secretaria de Estado de Educação, aos cargos e funções do Centro.

Esta comissão deverá ser composta pelo coordenador do Centro, por 02 (dois) Analistas Educacionais da SRE e por 01 (um) Analista Educacional – Inspetor Escolar, indicados pelo diretor da respectiva SRE.

Os candidatos interessados deverão apresentar currículo e uma breve dissertação contendo justificativa do seu interesse, habilidades e competências pessoais para a função pretendida.

A comissão avaliará os documentos apresentados, tendo como base os seguintes critérios para a classificação dos candidatos:

1. Maior tempo de experiência comprovada na formação/orientação de profissionais da educação em Educação Especial;
2. Maior número de publicação na área da Educação Especial Inclusiva.

3.4.3 REGIME DE TRABALHO E ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO:

A jornada de trabalho dos docentes, especialistas e demais servidores será cumprida em um ou mais Núcleos, com alternância de atividades, conforme a necessidade do CREI e definição do Coordenador.

A carga horária do Professor de Educação Básica (PEB) com função no CREI é de 24 horas, uma vez que se encontra afastado da regência de aulas/turma.

O CREI funcionará em um ou mais turnos, conforme a análise da demanda a ser atendida e as ações estabelecidas de acordo com o Plano de Trabalho Anual.

No período de férias/recesso escolar, o CREI deverá funcionar em regime de plantão, com a presença do Coordenador. O calendário do plantão deve ser organizado com a Direção da escola de vinculação.

Todos os servidores que atuam no CREI terão o código de exercício/SISAP nº 92.

Na hipótese de vacância de cargos de servidores, é prevista na legislação a designação de servidor em substituição, sendo utilizada a classificação conforme as inscrições realizadas e classificação na avaliação para cargo/função do CREI.

4. NÚCLEOS DE ATIVIDADES DO CREI

4.1 NÚCLEO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO CONTINUADA E APOIO PEDAGÓGICO ÀS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Este núcleo deverá promover cursos, palestras e oficinas aos profissionais que atendam direta ou indiretamente estudantes público-alvo da educação especial prioritariamente, e todos os outros profissionais vinculados aos sistemas de ensino.

Para desenvolvimento das ações deste núcleo, os profissionais vinculados deverão qualificar-se continuamente por estudos coletivos, formação complementar externa por parceria com outros profissionais das diferentes áreas do conhecimento com experiência e estudos no campo das temáticas envolvidas com a educação especial.

Todas as atividades deste núcleo serão planejadas e executadas sob orientação do Coordenador do CREI com anuência das equipes do SAI/SRE e da DESP/SEE.

4.1.1 OBJETIVOS

- oferecer cursos de formação continuada para profissionais da educação nas áreas da Educação Especial Inclusiva;
- orientar professores e comunidade escolar por meio de estudos de casos;
- apoiar a comunidade escolar orientando-a sobre os recursos e serviços públicos oferecidos na região, visando implementar ações da rede de apoio;
- desenvolver ações formativas que fortaleçam a busca, favorecimento e otimização do processo educativo na perspectiva da educação inclusiva;
- promover o uso de estratégias educativas que valorizem e potencializem a construção de saberes locais e institucionais;
- realizar estudos individuais e coletivos, de autogestão formativa entre os profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo educacional nas instituições de ensino;
- realizar avaliação multidisciplinar das necessidades dos estudantes, visando qualificar o processo pedagógico do público-alvo da educação especial;
- colaborar com estágio supervisionado de estudantes em cursos de formação de professores entre outros;
- oferecer apoio ao processo didático pedagógico a professores regentes de turma, de conteúdos e de AEE.

4.1.2 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Os professores, analistas da educação básica e especialistas da educação planejam e ministram palestras, cursos e oficinas periodicamente, auxiliados por professores dos demais núcleos de atividades. É também de responsabilidade desses profissionais coordenar reuniões entre educadores, familiares e outros profissionais quando se fizerem necessárias. Avaliam, analisam e discutem com os educadores, a partir de avaliação pedagógica e diagnóstica das necessidades dos estudantes, visando indicar as respostas educacionais adequadas ao desenvolvimento educacional previsto para as etapas de ensino.

4.1.3 DINÂMICA DE TRABALHO

As ações deste Núcleo são oferecidas aos profissionais da educação das Redes Estadual e Municipais por meio de parcerias com as Prefeituras, conforme planejamento da Equipe do Núcleo, da SRE e de acordo com o Plano de Trabalho Anual.

As formações são organizadas em atividades presenciais e a distância. Os requisitos para recebimento da certificação são definidos conforme a frequência mínima de cada curso/carga horária e aproveitamento nas atividades avaliativas propostas.

Poderão ser realizadas formações em caráter emergencial para atendimento aos profissionais da educação básica e emitida declaração do período em que ocorrer.

4.1.3.1 ATIVIDADES FORMATIVAS FORA DA SEDE DO CREI

Para oferta de formação continuada em outros municípios, deverão ser estabelecidas parcerias cujas competências específicas são:

- Compete à SEE/MG:
Assegurar os profissionais responsáveis pela formação e a participação dos cursistas vinculados à Rede Estadual.
- Compete às Redes Municipais de Ensino:
Responsabilizar-se pela logística para realização do curso, providenciando o local para sua realização, lista de presença e cópia do material didático a ser utilizado. Deve responsabilizar-se também com o transporte e alimentação dos profissionais vinculados à Rede Municipal e aos professores da Rede Estadual, se assim for possível e acertado.

4.1.4 ESTRUTURA BÁSICA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

O CREI deverá elaborar propostas de cursos conforme a necessidade dos educadores, cabendo à sua respectiva SRE acompanhar a elaboração a fim de encaminhar a proposta à Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica/SB. Todos os cursos devem ser aprovados pela SRE, DESP e Escola de Formação. Ainda caberá à DESP e à Escola de Formação acrescentar o novo curso aprovado ao rol de cursos da SEE/MG indicados no Anexo IV.

Os cursos a serem oferecidos pelos profissionais do CREI serão organizados a partir dos materiais instrucionais próprios, produzidos pela equipe CREI ou pela SB/DESP em parceria com os professores ministrantes ou ainda elaborados a partir de parceria com outros profissionais que se fizerem necessários.

Todos os cursos elaborados devem ser previamente testados visando ajustes e institucionalização pela SEE/MG.

Estes poderão ser oferecidos por estratégias

- Modulares: com carga horária presencial distribuída em módulos de 40 horas (uma semana por mês com 8 horas diárias);
- Semestral: carga horária presencial distribuída em três ou quatro dias da semana com 3 horas diárias. Geralmente é organizado quando não há deslocamento dos cursistas e/ou dos formadores.

Para a realização dos cursos previstos, as turmas serão constituídas por quantitativo que não exceda o total de 35 participantes, sendo a quantidade de turmas conforme demanda e disponibilidade. Os cronogramas dos cursos oferecidos pelo CREI serão organizados e divulgados semestralmente e estarão submetidos ao calendário oficial da SEE/MG, e em consonância com o funcionamento de cada CREI e da sua escola de vínculo e SRE que esteja vinculado.

A avaliação dos cursistas terá caráter contínuo, conceitual qualitativo baseada na frequência e no seu desempenho individual, sendo necessário para certificação que o participante tenha aproveitamento igual ou superior a 70 pontos ou conceituação que atinja o nível satisfatório e frequência mínima de 75% nas aulas presenciais. E nos casos de aproveitamento inferior ao mínimo exigido, o cursista receberá apenas uma Declaração de Participação. Todos os Certificados de Conclusão serão expedidos pela SEE/MG.

4.1.5 ATIVIDADE DE FORMAÇÃO IN LOCO

Este serviço envolve o acompanhamento do processo educacional de estudantes da educação especial matriculados nas escolas públicas da rede regular de ensino, orientação nos estudos de casos dos referidos estudantes, bem como a orientação às escolas acerca dos aspectos de acessibilidade.

Estas ações devem ter anuência da coordenação do CREI e da Equipe SAI da SRE para avaliação da demanda prioritária, destinação de recursos para este fim, quando necessário, protocolização dos procedimentos executados, bem como retorno das atividades desenvolvidas em cada instituição visitada.

A equipe poderá colaborar com a escola a partir do estudo dos casos dos estudantes de forma coletiva com os diferentes profissionais do campo dos saberes e profissionais da instituição para apoio na compreensão das particularidades e na construção do PDI e do Plano de AEE.

4.2 NÚCLEO DE TECNOLOGIAS, ADAPTAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ACESSIBILIDADE ESCOLAR

Este núcleo tem por finalidade orientar a produção e reprodução dos diferentes materiais pedagógicos e didáticos, para atendimento às demandas dos estudantes com deficiências e TGD matriculados nas escolas públicas de Minas Gerais. Os materiais a serem produzidos referem-se a todas as adaptações necessárias aos estudantes, principalmente, as que envolvem a construção de pranchas e materiais de Comunicação Alternativa para uso dos estudantes com dificuldade de expressão da linguagem verbal, a adaptação de mobiliário e o uso de equipamentos de Tecnologia Assistiva.

4.2.1 OBJETIVOS

- oferecer orientação e suporte técnico à produção de materiais didáticos e pedagógicos adaptados ou adequados;
- orientar e promover adaptação de materiais didático e pedagógicos, principalmente aqueles produzidos para as escolas públicas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando a alfabetização dos estudantes;

- elaborar e desenvolver recursos pedagógicos acessíveis visando o ensino e a aprendizagem dos conteúdos curriculares;
- oferecer indicadores e especificações técnicas para adaptação de mobiliários, espaços, equipamentos e utensílios destinados ao uso de estudantes com deficiências e TGD matriculados na rede pública de ensino.

4.2.2 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Deve ser constituído por profissionais das áreas de conhecimento afins aos objetivos de acessibilidade, tais como fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, dentre outros; e professores especializados com experiência em tecnologias assistivas, recursos tecnológicos para processo educativo das pessoas com deficiências e TGD, bem como daqueles que facilitem a eliminação de barreiras na comunicação, na locomoção, na participação nas atividades e no acesso aos conteúdos curriculares visando a ampliação de possibilidades educacionais, culturais, sociais, profissionais e de lazer.

4.2.3 DINÂMICA DE TRABALHO

Este Núcleo poderá orientar e/ou oferecer:

- jogos e brinquedos pedagógicos adequados ou adaptados, bem como outros recursos eletrônicos;
- acervo de *softwares* específicos para estudantes com deficiências e/ou TGD;
- recursos visuais e mídias (vídeos e áudios) educativos, específicos para estudantes com deficiências e/ou TGD;
- outros recursos educacionais, tais como pranchas de comunicação alternativa, aumentativa, e outras tecnologias assistivas necessárias.

4.3 NÚCLEO INTERSETORIAL DE CONVIVÊNCIA E TRABALHO

Este Núcleo tem por finalidade promover parcerias com outras instituições para desenvolvimento de propostas e projetos visando atendimento às pessoas com deficiências, TGD, seus familiares e pessoas da comunidade, numa perspectiva e finalidade de sua inclusão social e profissional.

4.3.1 OBJETIVOS

- promover a convivência das pessoas com deficiência com as pessoas sem deficiência, por meio de organização de espaços interativos;
- favorecer a convivência e troca de experiências entre as pessoas com deficiências e ou transtornos globais do desenvolvimento;
- estimular e incentivar o desenvolvimento de pesquisas, atividades culturais, lúdicas e de formação profissional, com foco na inserção social produtiva e laborativa;
- organizar oficinas de expressão artística (teatro, poesia, música, escultura, pintura, artesanato, dança, etc.) e oficinas de vivências diversificadas;
- promover momentos de conversação sobre a diferença e diversidade, buscando ampliar os entendimentos de todos;

- orientar pessoas com deficiência, TGD e seus familiares sobre o processo de inclusão educacional;
- promover ações intersetoriais para a inserção no mercado de trabalho formal das pessoas com deficiências e TGD atendidas;
- oferecer vagas em oficinas protegidas de trabalho por meio de parcerias com outros setores sociais.

4.3.2 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Este Núcleo deve ter espaço físico de uso comum necessário para promover a convivência e interatividade entre estudantes e comunidade, possibilitando-lhes momentos de discussão, reflexão e movimentos culturais, visando promover a conversação, a troca de experiências, o convívio e fortalecimento de vínculos que estimulem e fortaleçam aprendizagens e participação social ampla.

Para a formação profissional e ações de trabalho, as equipes devem prever todas as condições necessárias às atividades conforme legislação vigente.

A formação de redes será fundamentada nos princípios de parceria voluntária e de colaboração com organizações não governamentais, serviços de atendimento ao público ou voluntários interessados em colaborar com as atividades a serem desenvolvidas.

Para as parcerias instituídas, cabe prioritariamente aos profissionais e equipe gestora do CREI a institucionalização documental do acordo firmado por documento interno para este fim. E, no caso das parcerias para serviços a serem oferecidos diretamente nas escolas, o procedimento deverá ser o mesmo, mas sob responsabilidade documental da direção de cada escola que os recebe.

4.3.3 DINÂMICA DE TRABALHO

O Núcleo deve atender pessoas com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, que estejam estudando ou não, seus familiares, professores e outras pessoas da comunidade, organizando oficinas, encontros, seminários, dentre outros.

As atividades podem ser também realizadas em outros espaços fora do CREI, por meio de parcerias com outros setores, visando à inclusão social ampla.

Atividades propostas para a convivência:

Atividades	Desenvolvimento
Artes Cênicas	<ul style="list-style-type: none"> Participação ativa e apreciativa em atividades culturais, peças teatrais com exploração dos conflitos e dificuldades vivenciadas pelas pessoas com deficiência. Apresentação das atividades dos participantes às pessoas da comunidade local.
Empoderamento	<ul style="list-style-type: none"> Encontros para discussão de temas diversos: Áreas das deficiências e TGD; políticas públicas; processos educativos; Saúde Pública; cultura e manifestações culturais; direitos e acessibilidade. <p>Essas atividades poderão ser realizadas em espaços próprios da comunidade para a discussão política, tais como: assembleias, debates públicos, audiências públicas das Câmaras Municipais, entre outros.</p>
Oficina de Artes	<ul style="list-style-type: none"> Ensino das artes em suas diversas linguagens, destinada às pessoas com deficiências e TGD e seus familiares, estudantes e outros profissionais que se interessem a participar das oficinas de produção e apreciação.
Convivência e Bate-papo	<ul style="list-style-type: none"> Entrevistas com convidados com representação significativa nas áreas e na comunidade, que tenham conquistas profissionais e sociais para serem entrevistados por todos, promovendo comunicação acessível. Essas atividades poderão ser realizadas no CREI ou em escolas públicas parceiras, promovendo maior envolvimento de professores e familiares e outros interessados.
Seminários	<ul style="list-style-type: none"> Os seminários organizados para pessoas, que têm discussões importantes nas áreas de deficiência, apresentarem suas ideias ou proposições, propiciando a troca de experiências com professores, estudantes do ensino público e seus familiares. Estas atividades poderão ser realizadas no CREI ou em escolas públicas parceiras, promovendo maior envolvimento de professores e familiares.
Interação Lúdica	<ul style="list-style-type: none"> Promoção da ludicidade e interação desencadeadas por jogos diversos e atividades esportivas. Essas atividades poderão acontecer no CREI e em espaços do município próprios para sua realização.

5. PARCERIAS

5.1 REDES MUNICIPAIS DE ENSINO

O CREI desenvolve projetos de parceria com as Redes Municipais de Ensino para formação de professores, oferecendo cursos nas áreas de Educação Especial Inclusiva; da diversidade; das deficiências e dos transtornos Globais do Desenvolvimento. Geralmente a SEE disponibiliza os profissionais multiplicadores e as Prefeituras apoiam a participação dos professores cursistas entre outros recursos e serviços, previamente pactuados.

5.2 INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

As Instituições de Ensino Superior são parceiras do CREI na colaboração dos processos formativos dos Centros, no campo da pesquisa e extensão universitária, colaborando na formação técnica e pedagógica, conforme acordo de colaboração pactuada diretamente com a instituição ou com os professores das diferentes áreas.

5.3 SETORES DA ÁREA SOCIAL E SAÚDE

O CREI poderá desenvolver projetos para a inclusão social e laborativa das pessoas com deficiência mediante parcerias a serem estabelecidas com outros setores sociais, para:

- atender às famílias dos estudantes nos aspectos educacionais que visem à independência, à interdependência sócio comunitária e ao ajustamento familiar;
- ofertar estágios para profissionais e estudantes das diferentes áreas de atuação;
- apoiar ações de conscientização e sensibilização comunitárias, realizadas por entidades ou órgãos governamentais e não governamentais, e desenvolver ações que possibilitem a integração social das pessoas com deficiência e TGD;
- apoiar o atendimento às associações comunitárias formadas para desenvolvimento dos diversos projetos e ações;
- apoiar a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

6. REFERÊNCIAS LEGAIS

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9394/96 Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Decreto nº 3.298/1999, de 20/12/1999 – art. 4º - Regulamenta a Lei nº 7.853 e dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 10.048 e 10.098/2000 – Acessibilidade da Pessoa com Deficiência;
- Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência – março de 2007;
- Decreto nº 6.949, de 25/8/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- Resolução CNE/CEB Nº 2/2001 que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- Política Nacional da Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008;
- Resolução CNE/CEB nº 04/09 que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica;
- Resolução CNE/MEC nº 04/2010 Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Seção II, artigo 29;
- Nota Técnica SEESP/MEC nº 09/10 que orienta sobre a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares;
- Decreto nº 7611/11 que dispõe sobre o Apoio da União e a Política de Financiamento do Atendimento Educacional Especializado;
- Lei nº 12764/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 055/13 que orienta sobre à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da educação inclusiva;
- Resolução CEE/MG nº 460/13 que consolida normas sobre a Educação Especial na Educação Básica, no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais;
- Meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13005/2014;
- Lei Federal nº 13.146/15 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; e,
- Resolução SEE nº 3737 de 06 de abril de 2018 – Organização e funcionamento do CREI em Diamantina.
- Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018 que altera a Lei 9394/1996 art. 3º inciso XII e artigo 58 § 3º.
- RESOLUÇÃO SEE Nº 2.795, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015. Estabelece normas para escolha de servidor ao cargo de diretor e à função de vice-diretor de escola estadual de Minas Gerais e trata de outros dispositivos correlatos.

ANEXOS

ANEXO I - ÁREA DE ABRANGÊNCIA EM MINAS GERAIS DO CREI

UNIDADE	SRE DE VINCULAÇÃO	SRE DE ABRANGÊNCIA
CREI DIAMANTINA Rua Zeca Bruno, 651 Cazuza - Diamantina - MG 39100-000 (038) 3531-3962 - 3531-4025 E-mail: desp.creidtna@educacao.mg.gov.br	Diamantina	1. Diamantina 2. Curvelo 3. Guanhães

Para consultar os municípios de abrangência por Superintendência Regional de Ensino acesse:
<https://www.educacao.mg.gov.br/sobre/servicos-18/superintendencias-regionais-de-ensino>

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO CREI - POR NÚCLEO E POR TURNO

NÚCLEOS DE ATIVIDADES	Pedagogo/Especialista da Educação Básica	Terapeuta Ocupacional					Psicólogo	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Assistente Social
		Professor da Educação Básica para a área de Educação Física	Professor da Educação Básica para a área de AEE	Professor da Educação Básica para a área de Arte	Terapeuta Ocupacional					
Núcleo de Estudos, Formação Continuada e Apoio Pedagógico às Escolas de Educação Básica	-	1	-	-			-			-
Núcleo Intersetorial de Convivência e Trabalho	2	1	-	1	1	2	-	2	1	
Núcleo de Tecnologias, Adaptação de Material Pedagógico e Acessibilidade Escolar	-	1	-	1		1	1			-

ANEXO III – REQUISITOS BÁSICOS INDISPENSÁVEIS PARA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO POR TURNO

Nº de Cargos/Funções	Requisitos Básicos Indispensáveis
02 (dois) Especialistas em Educação Básica – EEB/SP	
02 (dois) Professores – PEB/AEE	
01 (um) Professor – PEB/Educação Física	
01 (um) Professor – PEB/Artes	1 – Apresentar o resultado da Avaliação realizada pela SEE/MG, por meio de Comissão composta para esse fim, conforme previsto no item 3.3.2 destas Diretrizes;
02 (dois) AEB – Terapeuta Ocupacional	2 – Ter flexibilidade de horário;
02 (dois) AEB – Psicólogo	3 – Ter disponibilidade para viagens.
01 (um) AEB – Assistente Social	
01 (um) AEB – Fisioterapeuta	
02 (dois) AEB – Fonoaudiólogo	

ANEXO IV - CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA OFERTADOS PELA SEE/MG

CURSO EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM êNFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - 120 HORAS

O curso utiliza o material instrucional produzido pela equipe DESP em parceria com os professores ministrantes e pode ser organizado de duas formas:

- Modular: 120 horas presenciais distribuídas em três módulos de 40 horas cada (uma semana por mês com 8 horas diárias). Esta modalidade ocorre quando há deslocamento dos cursistas ou do professor ministrante para o município de oferta do curso.
- Semestral: 120 horas presenciais distribuídas em três ou quatro dias da semana com 3 horas diárias. Geralmente é organizado quando não há deslocamento dos cursistas ou do instrutor.

Quantidade de cursistas: 25 a 35 por turma.

Quantidade de turmas: conforme demanda.

Periodicidade da oferta: semestral.

Total da carga horária presencial: 120 horas.

Certificação: ter aproveitamento igual ou superior a 70 pontos, frequência mínima de 75% nas aulas presenciais. Nos casos de aproveitamento inferior a 70 pontos e/ou com a frequência mínima exigida, o cursista receberá apenas uma Declaração de Participação.

Conteúdo Programático	Carga Horária
<p>MÓDULO 1</p> <p>Fundamentos Epistemológicos da Educação Inclusiva.</p> <p>História do Atendimento e da Escolarização à pessoa com Deficiência.</p> <p>Explorando a Legislação: CF/1988, ECA/1990, LDB/1996, PNE, Resolução 02/2001, Resolução, Resolução n. 4/2010, Resolução CEE nº460/13 e LBI/2015.</p> <p>Fundamentos Pedagógicos na perspectiva da Educação Inclusiva.</p> <p>Sensibilização.</p>	40 horas
<p>MÓDULO 2</p> <p>A construção histórica do conceito de deficiência intelectual.</p> <p>O conceito de inteligência, cognição e metacognição.</p> <p>Deficiência Intelectual: aprendizagem e desenvolvimento.</p> <p>A inclusão escolar da pessoa com deficiência intelectual.</p> <p>O papel da família no processo de aprendizagem da pessoa com deficiência intelectual.</p> <p>A sexualidade da pessoa com deficiência intelectual.</p>	40 horas

MÓDULO 3		40 horas
Curriculum in the inclusive classroom.		
Evaluation in the context of an Inclusive Education.		
Student's school path with intellectual disability.		
Individual Development Plan.		
Specialized Educational Attention.		

CURSO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (SALA DE RECURSOS) – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – 40 HORAS

Este curso está em fase experimental e com material didático em construção. Tem como objetivo oferecer a formação continuada ao professor de AEE (Sala de Recursos) para o atendimento de estudantes com déficit intelectual. É organizado de duas formas:

- Modular: 40 horas presenciais distribuídas em 1 (um) módulo de 40 horas (uma semana por mês com 8 horas diárias).
- Bimestral: 40 horas presenciais distribuídas em 6 (seis) módulos de 8 (oito) a 12 (doze) horas cada (2 ou 3 dias da semana por 6 semanas consecutivas).

Quantidade de cursistas: 20 a 30 por turma.

Quantidade de turmas: conforme a demanda.

Periodicidade da oferta: variável.

Total da carga horária presencial: 40 horas.

A avaliação é processual por meio de várias atividades e para a certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 70 pontos, frequência mínima de 75% nas aulas presenciais. Nos casos de aproveitamento inferior a 70 pontos e/ou com a frequência mínima exigida, o cursista receberá apenas uma Declaração de Participação.

Conteúdo Programático
O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da educação inclusiva.
As Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos, em Minas Gerais.
Explorando a Legislação: CF/1988, ECA/1990, LDB/1996, PNE, Resolução 02/2001, Resolução, Resolução n. 4/2010, Resolução CEE nº460/13 e LBI/2015.
Salas de Recursos Multifuncionais: características e especificidades
Conceitos de: Inteligência, Aprendizagem, Cognição e Metacognição.
Conceituação e características da Deficiência Intelectual.
Caracterização do desenvolvimento cognitivo na deficiência intelectual.

Atendimento Educacional Especializado para estudantes com Deficiência Intelectual: estratégias de trabalho.

A importância da construção coletiva do PDI.

PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado).

Confecção de jogos que podem ser usados nas Salas de Recursos.

Kit de jogos para as Salas de Recursos da SEE-MG: jogar para extrair novos objetivos.

CURSO AEE - COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS - 40 HORAS

Tem a finalidade de oferecer a formação continuada na área de Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas visando desenvolver competências profissionais e técnicas para uso das tecnologias assistivas junto aos estudantes com deficiência no contexto educacional.

Pode ser organizado de duas formas:

- Modular: 40 horas presenciais distribuídas em 1 (um) módulo (uma semana por mês com 8 horas diárias).
- Bimestral: 40 horas presenciais distribuídas em dois ou três dias da semana com 3 horas diárias.

Público-alvo: professores especializados

Quantidade de cursistas: 25 a 35 por turma.

Quantidade de turmas: conforme a demanda.

Periodicidade da oferta: variável.

Total da carga horária presencial: 40 horas

A avaliação é processual por meio de várias atividades e para a certificação, o cursista deverá ter aproveitamento igual ou superior a 70 pontos, frequência mínima de 75% nas aulas presenciais. Nos casos de aproveitamento inferior a 70 pontos e/ou com a frequência mínima exigida, o cursista receberá apenas uma Declaração de Participação.

Conteúdo Programático

Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Sensibilização.

A construção Histórica do Atendimento e da Escolarização das Pessoas com Espectro de Autismo/Transtorno Global do Desenvolvimento e Deficiência.

Explorando a Legislação: CF/1988, ECA/1990, LDB/1996, PNE, Resolução 02/2001, Resolução, Resolução n. 4/2010, Resolução CEE nº460/13 e LBI/2015.

A aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento e Deficiência.

Quem é o estudante que necessita de Recursos de acessibilidade.

A importância da construção coletiva do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

O Atendimento Educacional Especializado/PAEE.

O Uso das Tecnologias Assistiva em sala de aula.

Comunicação Alternativa como auxiliar ao processo de inclusão escolar.

Conhecendo a prancha de comunicação, o software Scala e o Portal ARASAAC.

Atividades e Aplicativos de Comunicação Alternativa gratuitos para tablet.

Aspectos da Comunicação, linguagem na aprendizagem.

A interface da Educação com outras áreas de conhecimento para atendimento aos estudantes com TGD e deficiência Física.

Autismo nos dias de hoje.

Qual o papel dos profissionais em relação ao desenvolvimento do currículo nas salas de aulas.

Avaliação, adaptações, flexibilizações no contexto de uma Educação Inclusiva.

Percurso escolar e conclusão de Ensino pelo estudante com TGD e Graves deficiências.

Oficinas de construção de pranchas de comunicação.

Oficinas de utilização de software de comunicação alternativa que possibilitam a construção de pranchas para serem impressas ou utilizadas de maneira dinâmica no computador.

Entendendo o Método Teacch.



+ EDUCAÇÃO

**MINAS
GERAIS**
DIÁLOGO EQUILÍBRIO TRABALHO

